

Pregão Eletrônico 112/2022

Processo Administrativo 239/2022

Protocolo nº 56513/2022

Objeto: Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Abertura: 28/11/2022

Horário: 09h00min

Volume 03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

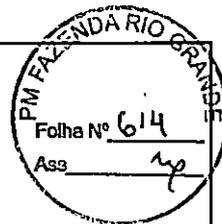
Data: 29/11/2024

NUMERO PROCESSO 000071602/2024
NÚMERO ÚNICO NDP.T16.PK6-EL
Protocolado em: 19/11/2024 08:42:04

77643124

Súmula: SOLICITAÇÃO RENOVAÇÃO CONTRATO.

REQUERENTE				CPF/CNPJ
NOME				
SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO				
LOGRADOURO				BAIRRO
JACARANDA, S/N				SEM CADASTRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE		EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
-				



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Carta de aceite

-

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

LUCIANE IENKOT

Memorando nº 217/SMS/2024



Para: **Secretaria Municipal de Administração**

De: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Renovação de Contrato 147/2022 – MANUTENÇÃO DE ELEVADORES**

Data: **12/11/2024**

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste manifestar seu interesse na renovação do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios, insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes em favor da empresa ALTY ELEVADORES, contrato 147/2022.

Os equipamentos se localizam nos seguintes endereços:

1. Secretaria Municipal de Saúde – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Bairro Pioneiros.
2. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) - Rua Manoel Claudino Barbosa, 1722, Bairro Pioneiros.
3. Clínica de Fisioterapia: Rua Macedônia, 315

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:

Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
250	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.0 0.1.500.1002	Municipal
310	15	004	10	301	0041	2.058	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.0 0.1.500.0000	Municipal
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	303.00303.01.02.00.00. 1.500.1002	Municipal

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Cordialmente,

**CAMILA
KOLOSOVSKI**

Assinado de forma digital
por CAMILA KOLOSOVSKI
Dados: 2024.11.13 14:01:54
-03'00'

Camila Kolosovski

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 7572/2024

OFÍCIO Nº 325/2024

Para: Divisão de Contratos
De: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Renovação de Contrato
Data: 14/11/2024

A Secretaria Municipal de Administração solicita renovação do CONTRATO Nº 86/202110 3634 DL 7412021 ALTY ELEVADORES LTDA, a qual presta serviços de Manutenção de Elevadores para mais 12 (doze) meses.

A solicitação se justifica devido ao seu vencimento ocorrer no dia 14 de dezembro de 2023, e os serviços serem essenciais para municipalidade.

Atenciosamente,

Elaborado por:

Patrícia Elias dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula 351708

Revisado por:

Renata Cabral de Araújo Ferreira
Diretora Geral
Matrícula 363110

Aprovado por:

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 7513/2024

Assinantes



✓ **Patricia Elias Dos Santos**

Assinou em 18/11/2024 às 09:28:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PATRICIA ELIAS DOS SANTOS com o CPF ***.585.119-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Patricia Elias Dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **renata cabral de araujo**

Assinou em 18/11/2024 às 09:30:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, renata cabral de araujo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Bruno Martins dos Santos**

Assinou em 18/11/2024 às 15:24:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Bruno Martins dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

N97 1M1 YDD J8K

JUSTIFICATIVA/ ESCLARECIMENTOS COTAÇÃO COM FORNECEDORES

Em observância ao que estabelece ao Decreto 7.113/2023 de 18/10/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública Municipal, informamos que buscamos priorizar a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Sendo assim, justificamos que foram realizados orçamentos mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mails enviados a diversas empresas, no entanto, não obtivemos retorno dos referidos pedidos de orçamento.

Diante o exposto, atesto que o preço médio colhido junto a plataforma “Banco de Preços e PNCP” anexado(s) ao processo está de acordo com os preços médios praticados por outras empresas do ramo para a prestação deste serviço.

Fazenda Rio Grande, 14 de Novembro de 2024.

PATRICIA ELIAS
DOS
SANTOS:065585119
40

Assinado de forma digital
por PATRICIA ELIAS DOS
SANTOS:06558511940
Dados: 2024.11.14
16:42:32 -03'00'

PATRÍCIA ELIAS DOS SANTOS

Assistente Administrativo

Matrícula 351708



ELEVADORES LTDA

FABRICAÇÃO - INSTALAÇÃO - MODERNIZAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA DE ELEVADORES - CNPJ - 41.416.951/0001-23 FONE (41) 30705110

Fone (41)996992741 -988137756 EMAIL: altyelevadores@gmail.com

AO
MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

RENOVAÇÃO CONTRATO 147/2022



Prezados Senhores;

PROPOSTA DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO

Venho através do presente, manifestar o interesse em renovar pelo período de mais 12 (doze) meses, o contrato entre a empresa **ALTY ELEVADORES LTDA**, CNPJ:41.416.951/0001-23 e o MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, tendo em vista o término da vigência do Contrato nº 147/2022, que ocorrerá em 05 de Dezembro de 2024, referente à contratação de pessoa jurídica de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças em 04 Elevadores plataformas instalados nas Secretarias da Educação, Assistência Social, Administração e Saúde. Solicitamos que seja aplicado o reajuste conforme previsto em cláusula contratual.

Curitiba, 12 de Novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYKON BATISTA SILVA
Data: 12/11/2024 15:16:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALTY ELEVADORES LTDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTY ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.416.951/0001-23

Certidão n°: 62747047/2024

Expedição: 12/09/2024, às 15:33:14

Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALTY ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.416.951/0001-23, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034253686-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.416.951/0001-23**
Nome: **ALTY ELEVADORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALTY ELEVADORES LTDA**
CNPJ: **41.416.951/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:15 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2025.

Código de controle da certidão: **01BC.9F4F.266F.3A9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.416.951/0001-23
Razão Social: ALTY ELEVADORES LTDA
Endereço: TRAVESSA SARACURA 64 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102810375672951907

Informação obtida em 07/11/2024 11:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

ALTY ELEVADORES LTDA CNPJ: 41416951000123

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWRWIBH9HCBCGEX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 07 de Novembro de 2024



Home > Editais

Edital nº PCE 5/2024

PATRICIA ELIAS DOS SANTOS:06558511940
11940
Assinado de forma digital por PATRICIA ELIAS DOS SANTOS:06558511940
Dados: 2024.11.18 09:23:35 -03'00'

Última atualização 14/11/2024

Local: Palhoça/SC **Órgão:** FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

Unidade compradora: 22001 - Faculdade Municipal de Palhoça

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/11/2024 19:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/12/2024 13:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07933452000175-1-000005/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de elevador de acessibilidade localizado no prédio da Faculdade Municipal de Palhoça.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 26.960,00

Itens Arquivos Histórico
Portal Nacional de Contratações Públicas

🔍 Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviços mensal de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva em plataforma de acessibilidade da Adventus Elevadores, modelo LYNX, com capacidade para até 2 (duas) pessoas, carga até 250KG e 2 (duas) paradas.	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
2	Fornecimento de peças à disposição (Manutenção Corretiva) em plataforma de acessibilidade.	20000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

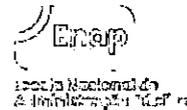
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Relatório de Cotação: cotação rápida 4

Pesquisa realizada em 14/11/2024 16:28:12

Relatório gerado em 14/11/2024 16:29:45 (IP: 186.181.68.140)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 84.133).

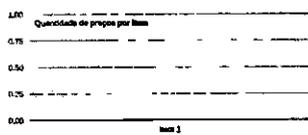
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética das propostas válidas - Preço calculado com base na média aritmética de todas as propostas selecionadas pelo sistema para aquela determinação de item.

Item 1: manutenção elevador hidráulico elétrico - veículo automotivo

Table with columns: PROPOSTAS / QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, PREÇO EST. CALCULADO, % VALOR GLOBAL, TOTAL. Includes summary rows for 'Média das Propostas Obtidas: R\$ 200,00' and 'Valor Global: R\$ 200,00'.

Valor de Item em relação ao total

11 manutenção...



Detalhamento dos Itens

PATRICIA ELIAS
Arquiteta de Interiores
SANTOS,0655831
1940

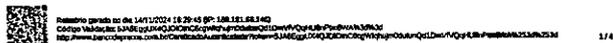


Table with columns: CNPJ, Razão Social de Fornecedor, Valor da Proposta Final. Lists suppliers like B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES - EIRELI, TORO ELEVADORES LTDA, etc.



Item 1: manutenção elevador hidráulico elétrico - veículo automotivo

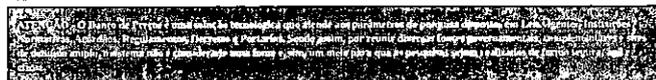
Preço Estimado: R\$ 200,00; Preço Realizado: R\$ 200,00; Média das Propostas Obtidas: R\$ 200,00

Quantidade: 1 Unidade; Descrição: manutenção preventiva e/ou corretiva de plataforma elevadora...; Observação: ...

Table with columns: CNPJ, Razão Social de Fornecedor, Valor da Proposta Final. Lists suppliers like VIGALTEC ELEVADORES LTDA, ELETRON ELEVADORES LTDA, etc.



Extrato de fontes utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br; www.gov.br/compras; Data: 14/11/2024 16:28:52



Aviso de Contratação Direta nº 90026/2024

Última atualização: 12/06/2024

Local: Belo Horizonte/MG Órgão: MINISTERIO DA FAZENDA

Unidade compradora: 170085 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - MG

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/06/2024 15:21 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/06/2024 07:59 (horário de Brasília)

ID contratação PNCP: 00394460000141-1-000779/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços continuados de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo, corretivo, e de urgência/emergência, com fornecimento integral de peças, materiais, componentes, rito de obra, para 01 (um) elevador elétrico de passageiros instalado na Gerência Regional do Trabalho em Uberlândia/MG, e para 01 (uma) plataforma elevatória de acessibilidade instalada na Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG.

Informação complementar:

Alicercada no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
2	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

Edição: 5 1 de 2 itens

Página: 1

PATRICIA ELIAS DOS SANTOS 065568119 40
Assinado de forma digital por PATRICIA ELIAS DOS SANTOS em 12/06/2024 às 10:26:40 -03'00'

Voltar



CNPJ: 36.653.499/0001-10 Razão Social do Fornecedor: TORO ELEVAADORES LTDA Valor da Proposta Final: R\$ 900,00

Marca: Fabricante não informado
Modelo: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Fernandópolis Endereço: RUA ROEI/ARAUKAS, 693

Telefone: (17) 3735-5225 Email: contato@toroelevalift.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 12/11/2024 15:58:53
Acessar a fonte ggd



Relatório gerado no dia 12/11/2024 16:00:34 (P: 169.161.68.149)
Código Validação: SJA5E9LUXQJDI0mC5qjTfL6z0v4qYnHfRZ0z0qHUBPm9WAK53qN653
<http://www.bancoderegistros.com.br/CertificadoAuntibidular?token=SJA5E9LUXQJDI0mC5qjTfL6z0v4qYnHfRZ0z0qHUBPm9WAK53qN653>



Relatório gerado no dia 12/11/2024 16:00:34 (P: 169.161.68.149)
Código Validação: SJA5E9LUXQJDI0mC5qjTfL6z0v4qYnHfRZ0z0qHUBPm9WAK53qN653
<http://www.bancoderegistros.com.br/CertificadoAuntibidular?token=SJA5E9LUXQJDI0mC5qjTfL6z0v4qYnHfRZ0z0qHUBPm9WAK53qN653>



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

QUADRO COMPARATIVO

Cotação	Empresas	Qtde	Und.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador - carga inclusive com fornecimento de peças.
01	Faculdade de Palhoça	12	Mês	R\$ 200,00	-
02	Secretaria de Estado da Comunicação	12	Mês	R\$ 580,00	-
03	Ministério da Fazenda	12	Mês	-	R\$ 900,00
04	Ministério da Economia	12	Mês	-	R\$ 692,00
PREÇO MÉDIO				R\$ 390,00	R\$ 796,00
PREÇO DO CONTRATO				R\$ 286,90	R\$ 430,00

PATRICIA ELIAS DOS SANTOS:06558511940
PATRICIA ELIAS DOS SANTOS:06558511940
Assinado de forma digital por PATRICIA ELIAS DOS SANTOS:06558511940
Dados: 2024.11.14 16:42:59
-03'00'

Fazenda Rio Grande, 14 de Novembro de 2024.

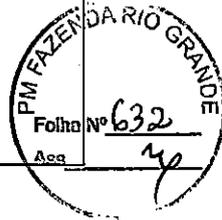




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 ID 3795 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ALTY ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.416.951/0001-23, Inscrição Estadual nº. 90886862-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110//99699-2741//98813-7756, por seu representante legal, Sr. **Valderlei de Souza Batista**, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº. 68577/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 147/2022 ID 3795, Celebrado em 05 de dezembro de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 112/2022, tendo por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", de acordo com o disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2023.

Cláusula Segunda: O valor total para o período correspondente é de R\$ 15.488,40 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
18	02.001 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.05 14:39:48 -03'00'

Marcó Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.12.05 10:40:32 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

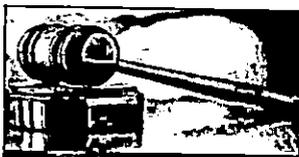
Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 05/12/2023 13:36:0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDERLEI DE SOUZA BATISTA
Data: 04/12/2023 13:34:13-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº231 de 05 de dezembro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1472022 - ID 3185

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ALTY ELEVADORES LTDA;
CNPJ: 41.418.931/0001-03;

OBJETO: "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insuados e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais."

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2022;
FISCAIS DE EXECUÇÃO:
 Sec. Mun de Administração: Daniel Ribeiro Nordito, matrícula 358038
 Sec. Mun de Ass. Social, Rte de Cálculo de Sã Ribera, matrícula 3582209
 Fabiana Palinger Andreavicz, matrícula 350624
 Sec. Mun de Saúde: Francisco Espedito Damásio Soares Junior, matrícula 349123
FISCAL TÉCNICO: Sandro Tavares Ribeiro, CREA PR 880670, Matrícula 350689;
PROTOCOLO: 625772022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 233/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 05/12/2023;
VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente é de R\$ 15.480,40 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81224-999 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de licitação, realizada em 21/10/2023 do Pregão Eletrônico nº 01/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de mobiliário escolar e material administrativo, a demanda das escolas municipais de ensino, conforme portaria da Secretaria Municipal de Educação, RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2023, publicada em 04/11/2023 (até a época) de novembro de 2023 na Edição nº 231/2023, pág. 04, da Edição Oficial da Prefeitura.

Qualis SA II - EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.31.810.016/0001-22, vencedora da taxa 04, 05, 06, 14, 22 e 28, com valor total de R\$ 95.125.234,86 (noventa e cinco milhões e duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

Qualis SA II - EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.31.810.016/0001-22, vencedora da taxa 04, 05, 06, 14, 22 e 28, com valor total de R\$ 221.029,55 (duzentos e oitenta e nove mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

PROTOCOLO 625772022
 1º VICE-PREFEITO
 SÉRGIO DA SILVA
 Marco Antônio Marqueses de
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 236/2023 - ID 4068

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;
CNPJ: 36.951.681/0001-09;

OBJETO: "O presente tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina da Fazenda Rio Grande/PR no ano de 2023";

FISCAL DE EXECUÇÃO: João Gilberto Solano;
GESTOR DO CONTRATO: Maycol de Castro Gonçalves dos Santos;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 111/2023;
PROTOCOLO: nº 6913/2023;
VIGÊNCIA: A vigência contratual fará início a partir da última assinatura deste Termo e encerrará 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução da presente contratação;
PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de execução está previsto para iniciar em 15/12/2023 e se encerrará em 18/01/2024;
VALOR TOTAL: R\$ 1.742.182,23 (um milhão e setecentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81224-999 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023
PROTOCOLO 6234/2023 - Processo Administrativo nº. 192/2023
Tipos Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura de ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná, Edital e Programa das propostas disponível a partir de 05/12/2023 às 09:00h no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>. Abertura das Propostas às 09:00h (horário de Brasília) no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2023.

g.tb
 Prefeito Municipal
 Evryta Cristine dos S. Abreu Nunes Pereira
 Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024	
Número Único: NDP.T16.PK6-EL	
Requerente: secretaria de administração	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
<div data-bbox="132 869 312 1059" style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">1</div>	Data Parecer: 19/11/2024 2:37 PM
Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria Municipal de Administração. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/11/2024



Dados Processo: |

Número do Processo: 000071602/2024	
Número Único: NDP.T16.PK6-EL	
Requerente: secretaria de administração	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em tempo	Data Parecer: 19/11/2024 3:59 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">2</div> <p>Segue para análise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.</p> <p>Com ciência do Sec Mun de Administração.</p> <p>Sem mais</p>	

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

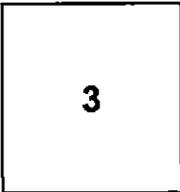
Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024	
Número Único: NDP.T16.PK6-EL	
Requerente: secretaria de administração	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/11/2024 4:34 PM
Descrição Parecer:	

MAURO ANTONIO



**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**



Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2024

PARECER N° 566/2024

Pregão Eletrônico: 112/2022

Contrato de Prestação de Serviços: 147/2022

ID: 3795

Contratado: ALTY ELEVADORES LTDA

Objeto: “Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais.”

REAJUSTE ANUAL CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 71.602/2024, solicitando prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **ALTY ELEVADORES LTDA** no dia 05/12/2022, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

1 – Para efeitos de reajuste foi utilizado o índice do INPC referente ao mês de outubro/2024 .

2 – Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC** relativo ao período compreendido entre os meses de **dezembro/2023 a novembro/2024**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de



4,6006% (quatro vírgula seis mil e seis décimos de milésimos pontos percentuais). Alterando os valores conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Secretaria	Especificação	Valor unitário	Valor unit. corrigido	Valor total
1	12	Mês	Educ.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 300,10	R\$ 3.601,20
1	12	Mês	Assist. Social	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 300,10	R\$ 3.601,20
1	12	Mês	Adm.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 300,10	R\$ 3.601,20
2	12	Mês	Saúde	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador - carga, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 430,00	R\$ 449,78	R\$ 5.397,36



3 – Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R\$ 712,56 (setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**, para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor anual de **R\$ 16.200,96 (dezesseis mil, duzentos reais e noventa e seis centavos)**.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2024.11.21
16:34:06 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024	
Número Único: NDP.T16.PK6-EL	
Requerente: secretaria de administração	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. Em anexo aditivo At.te	Data Parecer: 22/11/2024 11:51 AM

4

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
18	02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.39	1000	SMA
530	17.04.08.244.0049.2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
235	15.01.10.301.0041.2.051.3.3.90.39	1303	SMS

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA/04318668917-40200

Assinado de forma digital por
MARCOS LEMOS
Data: 04/12/2023 13:34:00
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Marcó Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
DÉBORA LEMOS
Data: 04/12/2023 13:34:00
Verifique em https://validar.jf.gov.br

JOSE ANTONIO DASENBROCK
ANTONIO/086176995

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
VALDERIEL DE SOUZA BATISTA
Data: 04/12/2023 13:34:00
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Valderiel de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2022 ID
3795 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.691.769-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.416.951/0001-23, inscrição Estadual n.º 9088662-57, estabelecida na Travessa Saracura, n.º 64, Bairro: Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110/99699-2741/99813-7756, por seu representante legal, Sr. Valderiel de Souza Batista, inscrito no CPF sob n.º 018.149.009-93, doravante denominada CONTRATADA, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo n.º 68577/2023, as partes resolverem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 147/2022 ID 3795, Celebrado em 05 de dezembro de 2022, originado da Pregão Eletrônico n.º 112/2022, tendo por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", de acordo com o disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2023.

Cláusula Segunda: O valor total para o período correspondente é de R\$ 15.488,40 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
 Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 12.187/2018 - Edição nº 231 de 05 de dezembro de 2023

Folha 4

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS</p>	<p>EDITAL Nº 17/2023</p> <p>CONVOCATÓRIA PARA ABERTURA DE ENVELOPE E ABERTURA DE LANCES</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos.</p> <p>DATA: 05 de dezembro de 2023, às 14h00min.</p> <p>LOCAL: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Jardim São Luiz - CEP: 81870-000 - Fone: (41) 3627-8500.</p>
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 17/2023

CONVOCATÓRIA PARA ABERTURA DE ENVELOPE E ABERTURA DE LANCES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

DATA: 05 de dezembro de 2023, às 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Jardim São Luiz - CEP: 81870-000 - Fone: (41) 3627-8500.

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS</p>	<p>EDITAL Nº 17/2023</p> <p>CONVOCATÓRIA PARA ABERTURA DE ENVELOPE E ABERTURA DE LANCES</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos.</p> <p>DATA: 05 de dezembro de 2023, às 14h00min.</p> <p>LOCAL: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Jardim São Luiz - CEP: 81870-000 - Fone: (41) 3627-8500.</p>
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 17/2023

CONVOCATÓRIA PARA ABERTURA DE ENVELOPE E ABERTURA DE LANCES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

DATA: 05 de dezembro de 2023, às 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Jardim São Luiz - CEP: 81870-000 - Fone: (41) 3627-8500.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024	
Número Único: NDP.T16.PK6-EL	
Requerente: secretaria de administração	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Solicita-se a juntada do instrumento contratual, tendo em vista que somente constam termos aditivos. Após, retorne-se os autos.	Data Parecer: 22/11/2024 1:49 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">5</div>	

Pedro Henrique



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

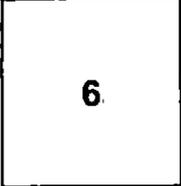
Página: 1 / 1
Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024	
Número Único: NDP.T16.PK6-EL	
Requerente: secretaria de administração	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao Jurídico, informo que o contrato e aditivo está juntado na aba de documentos.	Data Parecer: 25/11/2024 8:12 AM
	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

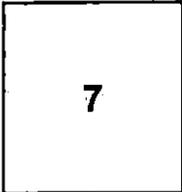
Página: 1 / 1
Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024	
Número Único: NDP.T16.PK6-EL	
Requerente: secretaria de administração	Prócedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Retomo para juntada do contrato, por na aba documentos foi anexada somente o primeiro aditivo ao contrato.	Data Parecer: 25/11/2024 10:09 AM
	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

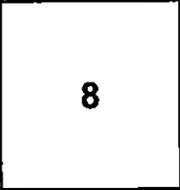
Página: 1 / 1
Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024	
Número Único: NDP.T16.PK6-EL	
Requerente: secretaria de administração	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 27/11/2024 10:23 AM
Descrição Parecer: Segue contrato.	

Simone Aparecida



CONTRATO N° 1477/2022
PE 112/2022

10 3795

corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais".

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Marla do Sacramento Espíndula de Jesus, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.416.951/0001-23, Inscrição Estadual nº. 90888852-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Graha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110/99699-2741/98813-7758, por seu representante legal, Sr. Valderlei de Souza Batista, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 56513/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4300 1

1

Item	Qtdo	Und	Secretaria	Endereço	Especificação	Valor unitário mensal	Valor total
1	12	Mês	Educação	Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80
1	12	Mês	Assistência Social	Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80
1	12	Mês	Administração	Paço Municipal, Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4300 2

2



Item	Qtdo	Und	Secretaria	Endereço	Especificação	Valor unitário mensal	Valor total
2	12	Mês	Saúde	Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador-carga, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.488,40 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4300 3

3

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos elevadores deverão ser executados na Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú; Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, com uso dos equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato. Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que, acontecido nas instalações do Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:
Secr. Mun de Administração: Daniel Ribeiro Nordato, matrícula 358099.
Secr. Mun de Educação: Rosana Senhuk, Matrícula 353888.
Secr. Mun de Assis. Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280/ Fiscal de Gestão: Clóvis Panizzi, matrícula 349430.
Secr. Mun de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123.
Fiscal técnico: Sandro Teixeira Ribeiro, CREA PR 88087/D, Matrícula 350888.
Aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4300 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022



Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500

5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas da regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Cartão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Devendo a Contratada apresentar ainda:

- Relatório de manutenção preventiva em que constem os serviços executados, bem como informações técnicas relacionadas ao estado geral dos equipamentos e recomendações de procedimentos de manutenção, ou outras informações técnicas solicitadas a critério da Contratada;
- Relatórios dos chamados para manutenção corretiva ocorridos no mês;
- Em caso de fornecimento de peças pela contratante, o ressarcimento será efetuado pela contratada via desconto na nota fiscal mensal do contrato, do mês subsequente a data da comunicação feita à contratada por meio de envio da cópia da nota fiscal da peça adquirida;
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço responderá o contratado pela sua diferença e qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- No caso do equipamento (elevador plataforma/pessoas), instalado no prédio de uso comum entre as secretarias de Educação e Saúde, Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 162, conforme os processos ly de nº 0053021/2022 e 0053022/2022, fica registrado

Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500

7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto desta PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que

Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500

6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

que a despesa será dividida semestralmente, sendo de responsabilidade dos gestores das respectivas pastas, a realização dos empenhos bem como a determinação das datas.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.488,40 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (28/11/2022) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.compras@pmfzrj.com.br.

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500

8



Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) com(es)pondente(s) regulariza(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 53, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
769	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS

Rua Jacarandá, 300 - Nupões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3027-4500 9

300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016	SMS
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017	SMS
1406	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	3303	SMS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens e serviços, no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- A equipe técnica do contratado deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual e de identificação à sua equipe técnica;

Rua Jacarandá, 300 - Nupões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3027-4500 10



- A Contratada arcará com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Refazer qualquer serviço que apresentar falhas ou incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação feita pelo Contratante;
- Acaltar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada deverá promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o Contratante, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- Deverá a Contratada manter seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com órgãos deste,

Rua Jacarandá, 300 - Nupões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3027-4500 11



Identificando-os por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles considerado inconveniente a boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

- Será a contratada responsável pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o bem de propriedade do Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- O serviço de manutenção dos elevadores necessita de um responsável técnico com formação em engenharia mecânica para atender o solicitado nesta memorando - A contratada deverá providenciar a anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia - CREA, cuja declaração comprobatória deverá ser apresentada na fase de habilitação, e a qualquer tempo quando solicitado pela contratante;
- Será de total responsabilidade da empresa Contratada, o correto cumprimento das Cláusulas Contratuais, sendo expressamente proibido a terceirização dos serviços ora contratados, assim como a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante;
- A Inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato resultante desta licitação, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- A Contratada fica obrigada a acaltar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II da lei nº 8.666/93;
- Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes do

Rua Jacarandá, 300 - Nupões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3027-4500 12



fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993.

v) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

w) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as

situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";



b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,



sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "a" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".



g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 17

17

10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decurso do prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 18

18



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, I da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor,

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 19

19

Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (ALTY ELEVADORES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 20

20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 112/2022



12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n° 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n° 12.846/2013, em especial no seu artigo 6°.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n° 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU n° 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n° 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5° da Lei n° 12.846 de 1° de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 112/2022

DO FORO (Art. 55, § 2°, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima-Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA/04318688917
7

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS

Roberta Maria do Sacramento
Espindola de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratada:

goub VALDEIRI DE SOUZA BATISTA

goub VALDEIRI DE SOUZA BATISTA

Valdeirli de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA

Testemunhas:

goub CARLE RIBEIRO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2022
PROTOCOLO 56513/2022
Processo Administrativo n°. 239/2022

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Valdeirli de Souza Batista, representante legal da empresa/organização ALTY ELEVADORES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n° 41.416.951/0001-23, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5° da Lei n° 12.846 de 1° de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

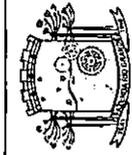
goub VALDEIRI DE SOUZA BATISTA



Formulário de declaração de integridade e ética, com campos para nome, CPF, CNPJ, endereço e assinatura.

Formulário de declaração de integridade e ética, com campos para nome, CPF, CNPJ, endereço e assinatura.

Table with columns for name, CPF, CNPJ, and address, used for registration or identification.



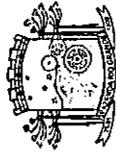
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 ID
3795 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.416.951/0001-23, Inscrição Estadual nº. 9088862-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Galinha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110//99699-2741//98813-7756, por seu representante legal, Sr. Valderlei de Souza Batista, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada CONTRATADA, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº. 68577/2023, as partes resolverem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 147/2022 ID 3795, celebrado em 05 de dezembro de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 112/2022, tendo por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", de acordo com o disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2023.

Cláusula Segunda: O valor total para o período correspondente é de R\$ 15.488,40 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
18	02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.39	1000	SMA
530	17.04.08.244.0049.2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
235	15.01.10.301.0041.2.051.3.3.90.39	1303	SMS

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917-3307

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2023.12.05 14:35:48
Documento assinado digitalmente
gub.ri
032024.LEMOS
Data: 05/12/2023 13:36:36-0300
Verifique em https://validar.rj.gov.br

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gub.ri
032024.LEMOS
Data: 05/12/2023 13:36:36-0300
Verifique em https://validar.rj.gov.br

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gub.ri
VALDELEI DE SOUZA BATISTA
Data: 05/12/2023 13:36:36-0300
Verifique em https://validar.rj.gov.br

Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA





NÚMERO PROCESSO: 000059128/2024
NÚMERO ÚNICO: SFKPLTJ.B04-FW
Protocolado em: 20/09/2024 03:22:05

Assunto: SOLICITA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO CONTRATO 147/2022 - PE 112/2022 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADORES"- MEMORANDO 48/2024

INDICADOR	CPF/CNPJ
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
LOGRADOURO	BAIRRO
PLA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 142	ESQUAJ
MUNICÍPIO	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	CEP
	TELEFONE
	413607640
Assinante:	CPF/CNPJ:
Nome:	
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Anexo 01



Memorando nº. 048/2024

De: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Secretaria Municipal de Administração - Contratos Compras
Assunto: Aposentamento de Dotação Orçamentária
Data: 18/09/2024



A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a inclusão de dotação orçamentária, do contrato 147/2022 - PE 112/2022, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de elevadores".

Inclui-se a D.O.:

Órgão	Unidade	Funcional	Proj/Ativ.	Elemento	Fonte Recurso	Cód. Reduzido
17	004	08-244-0049	2.088	3.3.90.39.00.00.00.00	01803.0934.09.06.08.06.2	650

Justifica-se o empenhamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a dita encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 142 - Floresta - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ: 05.422.986/0001-03

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NESTOR LUIZ PREZA JUNIOR

Protocolo: 0808351-6aa8-4b2b-b209-81652aa827185 Usuário: simonaperecida Versão: 5 - Impresso em: 24/09/2024 13:35:18
Desenvolvedor: Beta Sistemas / Filipe Curitiba Sistema: Protocolo

Documento assinado digitalmente - 651.763.232-840
Assinatura: Nestor Luiz Preza Junior e todos os outros signatários.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/09/2024 às 10:24:04

Assinantes

✓ Giuliana Dal Toso Marcondes

Assinou em 20/09/2024 às 10:24:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.061/2010, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

8ZL 70Z ZK8 R4D



Dados Processo:

Número do Processo:	000059128/2024		
Número Único:	SFKPLTJ.B04-FW		
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/09/2024 3:22 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/09/2024 4:18 PM	
	Contrato solicitado, segue à Direção de Compras e Licitações para instauração e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no processo pela Secretaria Assistência Social. Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.		

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando a postulação

INFORMAÇÕES GERAIS

Nº de processo	Responsável	Data de cadastramento	Tipos
1.012227		24/07/2014	<input checked="" type="checkbox"/> Ajustação de Datas e Organograma

Data de abertura:

Descrição:

Adicionando despesas - gastos

Mostrar por mês:

PERÍODO DA ÚLTIMA FATORIAÇÃO DE GASTOS

meses	meses	permanência por	meses	permanência por	meses
12	12	12	12	12	12

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CC 0142023 - CONTRATO 7422024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024	
Número Único: NDP.T16.PK6-EL	
Requerente: secretaria de administração	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/11/2024 11:48 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">9</div>	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 548/2023

Processo nº 71602/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 112/2022

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 113/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

A Secretaria Municipal de Administração justificou o pedido de prorrogação de prazo na necessidade de continuidade dos serviços. Foi juntada cópia do contrato (cuja cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação contratual) e de seu único aditivo.

A fim de demonstrar a vantajosidade dos preços a Secretaria Interessada anexou pesquisa junto ao PNCP e Banco de Preços para demonstrar a vantagem econômica na continuidade do contrato, ainda informou não ter obtido retorno quanto as solicitações de cotações com fornecedores do ramo. Consta autorização prévia do Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Quanto à prorrogação de prazo pretendida, é necessário analisar a natureza dos serviços previstos no contrato. É necessário observar-se se o mesmo se exaure, ou não, com a prestação, o que há que ser observado pela Secretaria respectiva. Conforme a doutrina, serviço continuado:

"Significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem

etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão." (RIGOLIN, Ivan Barbosa. Publicidade Institucional é serviço contínuo. In Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 12. São Paulo: NDJ, 1999.)

Portanto, em sendo caracterizado o serviço, objeto do contrato, como serviço a ser executado de forma contínua, cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Portanto, há previsão legal expressa para a prorrogação de prazo de contrato cujo objeto se trate de serviços a serem executados de forma contínua, nos termos do supracitado dispositivo legal. Para tanto, é imprescindível a autorização da autoridade competente, a teor do disposto no § 2º do art. 57 da Lei de Licitações.

Quanto ao pedido de reajuste de preços, este está expressamente previsto na cláusula quinta, parágrafo terceiro, do contrato em comento, sendo que o cálculo já foi realizado por Contador do Município, podendo ser concedido.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, aferição dos preços que condicionam a prorrogação, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de novembro de 2024.

FABIO JULIO Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:0404 NOGARA:04046904917
6904917 Data: 2024.11.27
11:42:37 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024			
Número Único: NDP.T16.PK6-EL			
Requerente:	secretaria de administração	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	19/11/2024 8:42 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
10	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/11/2024 10:10 AM	
	Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e informações confidas no presente processo segue a Diretora de Compras para análise após encaminhar ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização renovação contratual pelo período e 12 (doze) meses a contar de 05/12/2024 e reajuste contratual passando o contrato a vigorar com o valor de R\$16.200,96 (dezesseis mil, duzentos reais e noventa e seis centavos) junto a proponente ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.416.951/0001-23 que tem por objeto a "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais".		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024	
Número Único: NDP.T16.PK6-EL	
Requerente: secretaria de administração	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para autorização do prefeito.	Data Parecer: 29/11/2024 10:36 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px auto;">11</div>	

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024	
Número Único: NDP.T16.PK6-EL	
Requerente: secretaria de administração	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	Data Parecer: 29/11/2024 10:49 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;">12</div>	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 71602/2024
Pregão Eletrônico 112/2022

Contrato nº 147/2022

Fazenda Rio Grande, 29 de Novembro de 2.024.

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2024 e reajuste contratual passando o contrato a vigorar com o valor de R\$16.200,96 (dezesesseis mil, duzentos reais e noventa e seis centavos) junto a proponente **ALTY ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.416.951/0001-23 que tem por objeto a “**Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais**”..”

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.29 10:47:44 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024	
Número Único: NDP.T16.PK6-EL	
Requerente: secretaria de administração	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Remeto indicação da dotação orçamentária.	Data Parecer: 03/12/2024 4:14 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">15</div>	

Emily Vanessa



**Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração**

Ofício nº 366/2024 – SMA

Fazenda Rio Grande 03 de dezembro de 2024

A
Divisão de Compras e Licitações
Assunto: Abertura de licitação

Por intermédio deste, solicito abertura de licitação, na modalidade de contrato, conforme abaixo descrito:

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, manifestar o interesse no processo de abertura de licitação na contratação de empresa, a favor da empresa ALTY ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.416.951/0001-23, detentora do contrato nº 147/2022.

Local: Paço Municipal – Rua Jacarandá nº300

Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores no Paço Municipal, com fornecimento de peças originais, é de suma importância para garantir a acessibilidade da população aos serviços públicos municipais. A adequada manutenção dos elevadores assegura a continuidade do atendimento a todos os cidadãos, em especial àqueles com mobilidade reduzida, em conformidade com as normas de acessibilidade. Este investimento é fundamental para garantir a segurança, o conforto e o pleno exercício dos direitos dos usuários, refletindo o compromisso da administração pública com a inclusão e a eficiência no atendimento à população.

Indicamos DO e fiscal de execução para o processo licitatório de aquisição:

Dotação Orçamentaria:

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
20	02	001	04	122	0040	2.003	3.3.90.39	00000
28	02	001	04	141	0040	2.141	3.3.90.39	00000

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br EMILY VANESSA CARVALHO SILVEIRA
Data: 03/12/2024 15:33:24-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Documento elaborado por
EMILY VANESSA
Assessor e coordenador
Matrícula nº 359776

BRUNO MARTINS (Assinado de forma digital
DOS por BRUNO MARTINS DOS
SANTOS:07812586936
SANTOS:07812586
936 Dades: 2024.12.03
16:09:48 -03'00'

Autorizado por:
BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº7513/2024

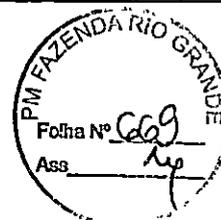


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 03/12/2024
Usuário: emily.silveira

Nº do Bloqueio: 690245/2024
Data do Bloqueio: 29/11/2024

Órgão: 02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.001 SM de Administração
Funcional: 04.122.0040 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.003 Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 20



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	29/11/2024		11.690,41	300,10	0,00	11.390,31

PROTOCOLO Nº 71602/2024
Aquisição de serviços de manutenção do elevador
/ elevador LTDA

Fonte de Recursos:

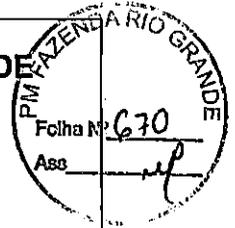
Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	300,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 ID 3795 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº: 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **Bruno Martins dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.125.869-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ALTY ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.416.951/0001-23, Inscrição Estadual nº. 90886862-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Galha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110//99699-2741//98813-7756, por seu representante legal, Sr. **Valderlei de Souza Batista**, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº. **71602/2024**, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 147/2022 ID 3795, Celebrado em 05 de dezembro de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 112/2022, tendo por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", de acordo com o disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC relativo ao período compreendido entre os meses de dezembro/2023 a novembro/2024, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo percentual de 4,6006% (quatro vírgula seis mil e seis décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente é de R\$ 16.200,96 (Dezesseis mil, duzentos reais e noventa e seis centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quarta: Para suporte da Despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	Funcional	Elemento	Fonte
250	15.001.10.301.0041.2051	3.3.90.39.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
310	15.004.10.303.0041.2058	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
330	15.004.10.303.0041.2058	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
20	02.001.04.122.0040.2003	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
28	02.001.04.122.0040.2141	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.10 14:32:45 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.12.09 14:38:36 -03'00'

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.12.10 11:10:44 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALDERLEI DE SOUZA BATISTA
Data: 07/12/2024 11:12:43-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 41.416.951/0001-23
Razão Social: ALTY ELEVADORES LTDA
Endereço: TRAVESSA SARACURA 64 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2024 a 03/01/2025

Certificação Número: 2024120504075672951937

Informação obtida em 07/12/2024 11:23:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTY ELEVADORES LTDA
CNPJ: 41.416.951/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:15 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2025.

Código de controle da certidão: **01BC.9F4F.266F.3A9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTY ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.416.951/0001-23

Certidão n°: 62747047/2024

Expedição: 12/09/2024, às 15:33:14

Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTY ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.416.951/0001-23, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

ALTY ELEVADORES LTDA CNPJ: 41416951000123

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWYVOR3YJJTSLF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 07 de Dezembro de 2024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035516767-20



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.416.951/0001-23**
Nome: **ALTY ELEVADORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 - ID 3795

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: ALTY ELEVADORES LTDA;

CNPJ: 41.416.951/0001-23;

OBJETO: "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2022;

PROTOCOLO: 71602/2024;

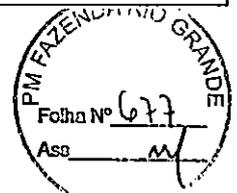
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 05/12/2024

VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente é de **R\$ 16.200,96 (Dezesseis mil, duzentos reais e noventa e seis centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC relativo ao período compreendido entre os meses de dezembro/2023 a novembro/2024, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo percentual de 4,6006% (quatro vírgula seis mil e seis décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº234 de 11 de dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
 Dispensa de Licitação Nº 62/2024
 PROTOCOLO: 63612/2024

OBJETO: Aquisição de recetário e bobinas para atendimento à Farmácia Central do Município Rio Grande, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GRAFICA MTR LTDA

CNPJ: 27.707.334/0001-66

VALOR: R\$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais)

PESSOA JURÍDICA: LOTUS CONVERT RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA

CNPJ: 10.559.175/0001-97

VALOR: R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 11/12/2024

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Recetário	100	12,20	1.220,00
02	Bobinas	50	6,34	317,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 - ID 9783

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
 CONTRATADA: ALTY ELEVADORES LTDA;
 CNPJ: 41.416.951/0001-23;

OBJETO: "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios, insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais".

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2022;
 PROTOCOLO: 71602/2024;
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 05/12/2024
 VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente é de R\$ 16.200,95 (Dezesseis mil, duzentos reais e noventa e seis centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC relativo ao período compreendido entre os meses de dezembro/2023 e novembro/2024, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo percentual de 4,5006% (quatro vírgula seis mil e seis décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 ESTADO DO PARANÁ
 GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 62/2024, que tem como objeto a Aquisição de recetário e bobinas para atendimento à Farmácia Central do Município Rio Grande, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das proponentes PESSOA JURÍDICA: GRAFICA MTR LTDA, CNPJ: 27.707.334/0001-66, com o valor de R\$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais) e PESSOA JURÍDICA: LOTUS CONVERT RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA, CNPJ: 10.559.175/0001-97, com o valor de R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais) com base no Art. 75 inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 578/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 63612/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
 MARCONDES
 SILVA0431868917
 Marco Antônio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Página: 1 / 1
Data Emissão: 16/12/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
ALTY ELEVADORES LTDA - 41.416.951/0001-23	Pregão eletrônico	147/2022	05/12/2022	05/12/2025	239/2022	R\$47.177,76	R\$16.200,96	Compras e Serviços	112/2022

Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes conforme solicitação das Secretarias Municipais.

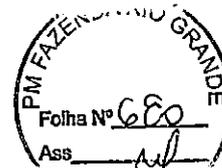
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	05/12/2023	R\$15.488,4						
Item: 1	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção p		Qtd.: 12	Unid.: Mes		vl.: R\$860,7			
Item: 2	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção		Qtd.: 12	Unid.: Mes		vl.: R\$430			
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	03/12/2024	R\$16.200,96						
Item: 1	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção p		Qtd.: 12.5521	Unid.: Mes		vl.: R\$860,7			
Item: 2	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção		Qtd.: 12	Unid.: Mes		vl.: R\$449,78			
1	Alteração de Despesa Orçamentária	24/09/2024	R\$0,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção p	MES		0	12	860,70	10.328,40	10.803,60
2	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção	MES		0	12	430,00	5.160,00	5.397,36



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024

Número Único: NDP.T16.PK6-EL

Requerente: secretaria de administração

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/12/2024 1:09 PM

Ao arquivo, trâmite concluído. Processo avisando para empenhar 77643/2024. At.te

24



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 24/02/2025

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000009548/2025 EWZ.GUJ.P86-4I 11/02/2025 11:03:46

Súmula: SOLICITA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MEIO DE APOSTILAMENTO DA CONTRATO Nº 147/2022 – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES - MEMORANDO Nº. 007/2025

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOGRADOURO	BAIRRO		
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182	IGUAÇU		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	4136087640	
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:		
Nome:			
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Nota de bloqueio

-

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NESTOR.PREZA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social



Memorando nº. 007/2025

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração – Contratos Compras

Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária

Data: 11/02/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a inclusão de dotação orçamentária, por meio de apostilamento da CONTRATO nº 147/2022 – do Pregão Eletrônico nº 112/2022, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: “Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais”.

Inclui-se a D.O.:

Órgão	Unidade	Funcional	Proj./Ativ.	Elemento	Fonte/Recurso	Cód. Reduzido
17	004	08-244-0049	2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	00940.00940. 09.06.06.2	570

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a ata encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 7665/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinantes



✓ **Giuliana Dal Toso Marcondes**

Assinou em 11/02/2025 às 10:56:10 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

MNL 1XE P27 L42



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 10/01/2025
Usuário: nector.preza

Nº do Bloqueio: 755589/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.004 Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional: 08.244.0049 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.089 Manutenção IGD PB
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 570



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00940.00940.09.06.06.2	10/01/2025		101.672,85	3.442,80	0,00	98.230,05

Protocolo 1187/2025 manu. ele.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00940.00940.09.06.06.25.1	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	3.442,80



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

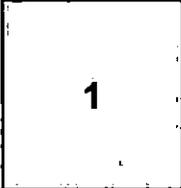
Página: 1 / 1
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000009548/2025	
Número Único: EWZ.GUJ.P86-4I	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/02/2025 11:03 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/02/2025 1:08 PM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. Em anexo contrato e aditivo. At.te	

Simone Aparecida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 112/2022

CONTRATO N° 147/2022
PE 112/2022

ID 3795

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula do Jesus, inscrita no CPF n.º 075.403.179-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.416.951/0001-23, Inscrição Estadual n.º 90886662-57, estabelecida na Travessa Saracura, n.º 64, Bairro Graíha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110/(99)699-2741/(98)813-7756, por seu representante legal, Sr. Valdeir de Souza Batista, inscrito no CPF sob n.º 018.149.009-93, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 56513/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.668/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3027-4500 1

1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 112/2022

corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais".

686
Folha nº
Assinatura

Item	Qtd	Und	Secretaria	Endereço	Especificação	Valor unitário mensal	Valor total
1	12	Mês	Educação	Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguapu;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80
1	12	Mês	Assistência Social	Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguapu;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80
1	12	Mês	Administração	Paço Municipal, Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3027-4500 2

2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 112/2022

Item	Qtd	Und	Secretaria	Endereço	Especificação	Valor unitário	Valor total
2	12	Mês	Saúde	Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguapu;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador carga, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.488,40 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3027-4500 3

3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 112/2022

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos elevadores deverão ser executados na Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguapu; Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, com uso dos equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato. Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas instalações do Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:
Secr. Mun de Administração: Daniel Ribeiro Nordato, matrícula 358099.
Secr. Mun de Educação: Rosana Senhuk, Matrícula 353888.
Secr. Mun de Assis. Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280/ Fiscal de Gestão: Clóvis Panizzi, matrícula 349430.
Secr. Mun de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123.
Fiscal técnico: Sandro Teixeira Ribeiro, CREA PR 98087/D, Matrícula 350888.
Aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3027-4500 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deveram ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceito, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3137-4500 3

5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Devendo a Contratada apresentar ainda:

- a) Relatório de manutenção preventiva em que constem os serviços executados, bem como informações técnicas relacionadas ao estado geral dos equipamentos e recomendações de procedimentos de manutenção, ou outras informações técnicas solicitadas a critério da Contratada;
- b) Relatórios dos chamados para manutenção corretiva ocorridos no mês;
- c) Em caso de fornecimento de peças pela contratante, o ressarcimento será efetuado pela contratada via desconto na nota fiscal mensal do contrato, do mês subsequente a data da comunicação feita à contratada por meio de envio da cópia da nota fiscal da peça adquirida;
- d) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- e) Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - f) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - g) Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - h) No caso do equipamento (elevador plataforma/pessoas), instalado no prédio de uso comum entre as secretarias de Educação e Saúde, Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, conforme os processos fty de nº 0053021/2022 e 0053022/2022, fica registrado

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3137-4500 7

7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3137-4500 8

6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

que a despesa será dividida semestralmente, sendo de responsabilidade dos gestores das respectivas pastas, a realização dos empenhos bem como a determinação das datas.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.488,40 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (28/11/2022) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.compraspr@gmail.com.

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3137-4500 8

8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforma art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022



300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
1169	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016	SMS
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017	SMS
1408	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	3303	SMS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuara entrega dos bens e serviços, no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- A equipe técnica do contratado deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual e de identificação à sua equipe técnica;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

e) A Contratada arcará com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

k) Refazer qualquer serviço que apresentar falhas ou incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação feita pelo Contratante;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

m) A Contratada deverá promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o Contratante, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;

n) Deverá a Contratada manter seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com órgãos deste,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

identificando-os por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles considerado inconveniente a boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

o) Será a contratada responsável pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

p) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o bem de propriedade do Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

q) O serviço de manutenção dos elevadores necessita de um responsável técnico com formação em engenharia mecânica para atender o solicitado neste memorando - A contratada deverá providenciar a anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia - CREA, cuja declaração comprobatória deverá ser apresentada na fase de habilitação, e a qualquer tempo quando solicitado pela contratante;

r) Será de total responsabilidade da empresa Contratada, o correto cumprimento das Cláusulas Contratuais, sendo expressamente proibido a terceirização dos serviços ora contratados, assim como a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante;

s) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato resultante desta licitação, não transferirá ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação;

t) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II da lei nº 8.666/93;

u) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 12



fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

- v) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- w) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";



b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência.



sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".



g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei

Rua Jacarandá, 200 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 17

17



10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Rua Jacarandá, 200 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 18

18



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se da penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Noná: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor,

Rua Jacarandá, 200 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 19

19



Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (ALTY ELEVADORES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº

Rua Jacarandá, 200 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 20

20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 ID
3795 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.416.951/0001-23, inscrição Estadual nº. 9088862-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº. 64, Bairro: Graíha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110//99699-2741//98813-7756, por seu representante legal, Sr. Valderlei de Souza Batista, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada CONTRATADA, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº. 68577/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 147/2022 ID 3795, celebrado em 05 de dezembro de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 112/2022, tendo por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios, insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", de acordo com o disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2023.

Cláusula Segunda: O valor total para o período correspondente é de R\$ 15.488,40 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos – PE 112/2022 - Contrato 147/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
18	02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.39	1000	SMA
530	17.04.08.244.0049.2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
235	15.01.10.301.0041.2.051.3.3.90.39	1303	SMS

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917-9707

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
em 04/12/2023 14:35:48
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
01814900993

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
por
VALDERLEI DE SOUZA BATISTA
em 04/12/2023 14:34:43-0000
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955



Coordenação de Contratos – PE 112/2022 - Contrato 147/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 ID
3795 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.869-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. Bruno Martins dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.125.869-36, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.416.951/0001-23, Inscrição Estadual nº. 90888662-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Graíha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110/99699-2741/99813-7756, por seu representante legal, Sr. Valderlei de Souza Batista, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada CONTRATADA, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº. 71602/2024, as partes resolverem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 147/2022 ID 3795, Celebrado em 05 de dezembro de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 112/2022, tendo por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", de acordo com o disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC relativo ao período compreendido entre os meses de dezembro/2023 a novembro/2024, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo percentual de 4,6006% (quatro vírgula seis mil e seis décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente é de R\$ 16.200,96 (Dezesseis mil, duzentos reais e noventa e seis centavos).

Coordenação de Contratos – PE 112/2022 - Contrato 147/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: Para suporte da Despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	Funcional	Elemento	Fonte
250	15.001.10.301.0041.2051	3.3.90.39.00	00903.00303.01.02.00.00.1.500.1002
310	15.004.10.303.0041.2058	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
330	15.004.10.303.0041.2058	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
20	02.001.04.122.0040.2003	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
28	02.001.04.122.0040.2141	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917
CPF: 04318688917
Data de Assinatura: 2024/12/03 14:32:45

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917
CPF: 04318688917
Data de Assinatura: 2024/12/03 14:32:45

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

BRUNO MARTINS DOS
SANTOS-07812586936
CPF: 07812586936
Data de Assinatura: 2024/12/03 14:38:36 -03'00"

DEBORA
LEMONS
CPF: 04318688917
Data de Assinatura: 2024/12/03 14:38:36 -03'00"

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Documento assinado eletronicamente
por
VALDERLEI DE SOUZA BATISTA
CPF: 01814900993
Data de Assinatura: 2024/12/03 14:38:36 -03'00"

Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA



Coordenação de Contratos – PE 112/2022 - Contrato 147/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



CAPA DO PROCESSO

NÚMERO PROCESSO: 000059126/2024
NÚMERO ÚNICO: SFKPTJLBD04FW
Protocolado em: 20/09/2024 03:22:55

TÍTULO: SOLICITA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO CONTRATO 147/2022 - PE 112/2022 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADORES" - MEMORANDO 48/2024

NOME:		CPF/CNPJ:	
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOGRADOURO		BAIRRO	
RUA TENENTE SANDRO LUZ KAMPA, 182		IGUAÇU	
MUNICÍPIO		ESTADO	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	CEP: 83833080	TELEFONE: 4136087640	
ENDEREÇO		CPF/CNPJ:	
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

DOCUMENTO DO PROCESSO: ANEXO 01
NÚMERO:

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NESTOR LUZ FREZA JUNIOR
Protocolo: f3818351-5aaa-4b2b-b209-51652a827183
Usuário: elmona.ancy
Versão: 5 - Impresso em: 24/9/2024 13:38:19
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba
Sistema: Protocolo



Memorando nº. 048/2024

De: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Secretaria Municipal de Administração - Contratos Compras
Assunto: Apostilamento da Dotação Orçamentária
Data: 19/09/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a inclusão de dotação orçamentária, do contrato 147/2022 - PE 112/2022, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.
Objeto: "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de elevadores".

Inclui-se a D.O.:

Órgão	Unidade	Funcional	Proj/Ativ.	Elemento	Fonte/Recurso	Cód. Reduzido
17	004	08-244-0049	2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	01803.0934, 09.06.06.06, 2	650

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a esta encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Bezze Luis Kampa, nº 182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 95.422.949/0001-02

Documento assinado digitalmente - 62f7b239-64c2
Assinatura verificada em beta.cloud e validada pelo código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/09/2024 às 10:24:04

Assinantes

✓ Giuliana Dal Toso Marcondes
Assinou em 20/09/2024 às 10:24:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

8ZL 70Z ZK6 R4D



Dados Processo:

Número do Processo: 000059126/2024	
Número Único: SFKPTJLBD04FW	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/09/2024 3:22 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 20/09/2024 4:18 PM
<p>Conteúdo adicional, segue à Diretoria de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Assistência Social. Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. ALN.</p>	

Simone Aparecida



Dados Processo:

Número do Processo: 000059126/2024
Número Único: SFX/PALB04-FW

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Procedência: Interna
Assunto: Requerimento Situação: Em análise
Data Abertura: 20/09/2024 3:22 PM

Dados Parecer:

Organograma: Direção de Compras e Licitações Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em tempo Data Parecer: 23/09/2024 8:35 AM

2

Segue para análise da dotação orçamentária, quanto ao objeto do processo. Após encerrar o Contrato - Adm, para realizar os trâmites legais, respeitando os pareceres jurídicos, contábeis e outros se necessário.

Com ciência do Sec de Administração.

sem mlc



Geovana Maria



Dados Processo:

Número do Processo: 000059126/2024
Número Único: SFX/PALB04-FW

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Procedência: Interna
Assunto: Requerimento Situação: Em análise
Data Abertura: 20/09/2024 3:22 PM

Dados Parecer:

Organograma: Controladoria de Compras Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Data Parecer: 24/09/2024 9:47 AM

3

MAURO ANTONIO

ESPECIFICAÇÃO	Valor	Discriminação	SA DO ATUA
00.000.0000.01.07.00.01.1.000.0000 - RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS	60.911,18		67.206,33
00.000.0000.01.07.00.01.1.000.0000 - RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS	60.911,18		67.206,33
00.000.0000.01.07.00.01.1.000.0000 - RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS	43.276,28		40.073,06
00.000.0000.01.07.00.01.1.000.0000 - RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS	7.634,90		8.133,28
00.000.0000.01.07.00.01.1.000.0000 - RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00		37.002,99
00.000.0000.01.07.00.01.1.000.0000 - RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS	68.111,18		67.206,33
Total Específic:	60.911,18		67.206,33
Total Geral:	60.911,18		67.206,33

Na presente data a Dotação Orçamentária acima relacionada encontra-se com saldo suficiente e atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. Fonte de Recurso: 01903.00934.09.06.06.06.2.860.0000

MAURO ANTONIO
PEDROSO: 42835437
991

Astinado de forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO: 428354
37991
Data: 2024.09.24
09:46:53 -03'00'



1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 147/2022
PE 112/2022
PROCESSO Nº. 59126/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a Contrato nº 147/2022, com a empresa ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.416.951/0001-23, cujo objeto é "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais".

I - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

COB.	ORÇAO	UNIA	FUNCONAL	PROJETO/ ATIV.	ELEMENTO	FORTE
500	17	004	08.244.0048	2.088	3.3.90.38.00.00.00.00	01853.06834.09.06.06.2.860.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

NRº de ordem de compra	Suplimentar	Serie do apostilamento	Tipos
147/2023		2403/2024-130818	Alteração de Dotação Orçamentária

Tipos de alteração

Já há alguma alteração no sistema

Processo

PROC. SP/15/2023 - APOST. DO - 0404

Adicionando despesas (itens)

Classificação

Descrição

Valor

Quantidade

Valor unitário

Valor total



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000009548/2025	
Número Único: EWZ.GUJ.P86-4I	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/02/2025 11:03 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/02/2025 2:12 PM
Descrição Parecer: Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021: Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias. Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000009548/2025			
Número Único: EWZ.GUJ.P86-4I			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/02/2025 11:03 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/02/2025 2:12 PM	
	Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021: Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias. Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.		

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

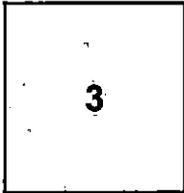
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000009548/2025			
Número Único: EWZ.GUJ.P86-4I			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/02/2025 11:03 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: À Contabilidade, para análise da Dotação Orçamentária.	Data Parecer:	14/02/2025 9:30 AM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

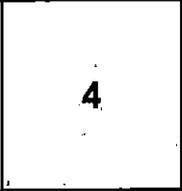
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000009548/2025			
Número Único: EWZ.GUJ.P86-4I			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/02/2025 11:03 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	17/02/2025 1:45 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 Relação de Despesas com Função e Subfunção
 ENTIDADE(S) PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
----------------	-----------------	-------------

Entidade: **PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**
 17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

Funcional: 08.244.0049.2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB

570 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	3.601,20	198.933,51
570 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	110.000,00
570 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	16.000,00
Total Entidade:	3.601,20	198.933,51
Total Geral:	3.601,20	198.933,51

Fazenda Rio Grande, 17/02/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

Assinado de
 MAURO
 forma digital por
 ANTONIO MAURO ANTONIO
 PEDROSO:4
 PEDROSO:4
 37991
 Dados: 2025.02.17
 2835437991
 13:44:13 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

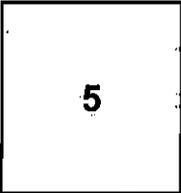
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000009548/2025			
Número Único: EWZ.GUJ.P86-4I			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/02/2025 11:03 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: APOSTILAMENTO INCLUSO, CONFORME SOLICITADO. SEGUE PARA DEMAIS TRÂMITES!	Data Parecer:	24/02/2025 11:45 AM

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 147/2022
PE 112/2022
PROCESSO Nº. 9548/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a Contrato nº 147/2022, com a empresa **ALTY ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.416.951/0001-23, cujo objeto é ***“Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais”***.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

DO	Funcional	Elemento	Fonte de Recurso
570	08.244.0049.2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
147/2022		24/02/2025 11:38:49	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 9549/2025 - APOS. DO - SMAS	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

Adicionando despesas 147/2022 X

Filtrar por exercício: 2025

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				R\$ 22,00	
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) 0	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DESPESA (R\$) *	
2025	Desp. 231 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão A...		1,00		
2025	Desp. 358, Manutenção das Atividades - Atenção Especializ...		1,00		
2025	Desp. 25 Manutenção do Paço Municipal - 02.001.01.122.0...		1,00		
2025	Desp. 3161 Manutenção das Atividades - Bloco de Assistênc...		1,00		
2025	Desp. 211 Manutenção das Atividades da SM de Administra...		1,00		
2025	Desp. 570 Manutenção IGD PB - 17.004.008.244.00049.2025...		1,00	72.933,51	
Total			R\$ 6,00		

DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR